

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
NOME DA OSC	Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP
NOME FANTASIA	SASF Comunidade em Foco – Iguatemi II
TIPOLOGIA	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA E PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO - SASF
EDITAL	233/SMADS/2020
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0007914-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	084/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Wilson Pordeus Dedis
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.136-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/03/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2021 à 31/03/2022 – 2ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial e, *conforme documento acostado sob nº 071319805 - "Parecer Técnico da Análise de Relatório Parcial de Execução Financeira", e também conforme Deliberação do Gestor da Parceria – Aprovando a Prestação de Contas com RESSALVAS, nos termos do Inciso II do artigo 128 da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; uma vez que, o Serviço realizou algumas despesas com o recurso da parceria sem comprovação fiscal dos gastos com pagamento superior ao valor estabelecido em PRD e, com pagamento de despesas não custeadas pela parceria.*

Como Plano de Providencias foi solicitado o Relatório de Execução Financeira, Notificação de Defesa Prévia à Aplicação de Penalidade a OSC pela SAS São Mateus nos termos do Artigo 130 § 3º; bem como será solicitado ressarcimento de valores conforme “Parecer Técnico da Análise de Relatório Parcial de Execução Financeira”; lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,”.


Data: 29/09/2022

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
CREAS: 46.840



Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Roberta Dutra Silveiro



Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Márcia Yassuo Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM



Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação